



PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
09/08/18 PÁGINA 06
ed: 9.902

DECRETO Nº 33/2018
DE 07/08/2018

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 70/1993;

CONSIDERANDO: O Decreto Lei 21/1994;

CONSIDERANDO: O Ato de Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontando a extrapolação do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LC 101/00;

DECRETA;

Art. 1º - Fica decretado que todas as gratificações concedidas por portaria sofrerão redução uniforme de 20% (vinte por cento) independentemente de qualquer ressalva em sua definição.

Art. 2º - A determinação contida no artigo 1º, abrangerá todos os setores, não podendo tal redução ser espeque para qualquer tipo de redução da função estabelecida, ou seja, não poderá o funcionário se isentar de praticar a função a qual teve a gratificação imputada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul-PR, 07 de agosto de 2018.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal